

Declaração de Ingresso no Amazonas - DIA

I – Introdução

A Secretaria de Estado da Fazenda, através do art. 9º do Decreto Estadual nº 32.128, de 16 de fevereiro de 2012, criou a modalidade de DECLARAÇÃO do ICMS incidente na entrada, no Amazonas, de mercadorias e serviços oriundos de outras Unidades da Federação.

Para tanto, os contribuintes obrigados (Resolução nº 08/2012) ou que fizerem adesão voluntária, deverão proceder da forma descrita.

II – Arquivo Matriz Nacional

Enviar um arquivo denominado Matriz Nacional - MATRI-NAC, em formato XML, contendo informações de suas mercadorias e serviços, adquiridos no mercado nacional, usualmente empregados em sua atividade comercial.

A MATRI-NAC deverá conter as seguintes informações dos produtos e serviços:

- código e descrição do produto ou serviço utilizado pelo declarante (interno);
- código de produto ou serviço de utilização geral, de acordo com a tabela apresentada. O declarante deverá optar por um único tipo de sistema de codificação;
- código de tributação do ICMS incidente na entrada, de acordo com tabela disponibilizada no sítio da SEFAZ na Internet. Caso o produto possua mais de uma tributação deve ser declarada aquela que seja mais frequente;
- fator de uniformização de unidades medidas (apenas para os contribuintes optantes do regime de ressarcimento eletrônico);

A MATRI-NAC, obedecendo ao layout estabelecido, deverá ser enviada através da Internet, pelo *link* específico chamado de upload, dentro atendimento on line, na opção DIA, acessível através de Certificação Digital, no sítio da SEFAZ (www.sefaz.am.gov.br).

As informações contidas na MATRI-NAC serão auditadas pela SEFAZ em conformidade com a legislação vigente. Havendo divergências, serão procedidas as adequações necessárias. Estas alterações serão disponibilizadas de imediato, no *link* correspondente para aprovação ou questionamento por parte do declarante.

Após os procedimentos de ajuste, a MATRI-NAC ficará homologada e será atualizada automaticamente sempre que um item novo seja declarado através da DECLARAÇÃO

MENSAL. O procedimento de auditoria na MATRI-NAC será permanente, sendo obrigatório para os itens novos e por amostragem nos já existentes.

III – Arquivo de Notas a Declarar

Encerrada a fase de ajuste de informações (MATRI-NAC), será disponibilizado ao declarante, até segundo dia de cada mês, o arquivo das notas fiscais eletrônicas **desembaraçadas** no período imediatamente anterior, contendo as seguintes informações:

- informações do obrigado;
- chave das notas fiscais eletrônicas;
- itens das notas fiscais eletrônicas contendo:
 - código do fornecedor;
 - descrição do produto;
 - código GTIN e NCM, se informados pelo fornecedor;
 - valor do item, já computados os descontos.

O Arquivo de notas a declarar, fornecido pela SEFAZ, deverá ser a base para a confecção do arquivo da DECLARAÇÃO MENSAL. O arquivo somente será gerado se ocorrer movimento de entrada interestadual.

IV – Arquivo de Declaração Mensal

Na Declaração Mensal, o contribuinte obrigado, além das informações contidas no arquivo de NOTAS A DECLARAR (item III), deverá apresentar as seguintes informações:

- aceite da operação, ou seja, se a operação foi concretizada. Em caso negativo, não será necessário declarar os itens desta nota;
- código e descrição do produto ou serviço utilizado pelo declarante (interno);
- código de tributação do ICMS incidente na entrada, de acordo com a MATRI-NAC e a tabela disponibilizada no sítio da SEFAZ na Internet.
- valor da base de cálculo do item para efeito da cobrança do ICMS;
- o produto final a qual será destinado aquele insumo (apenas para indústria incentivada).

A recusa da nota fiscal implicará na diligência ao transportador e possível aplicação de multa, vez que a mercadoria ou serviço efetivamente entrou no Amazonas, porém foi desviada de seu destinatário regular.

O declarante poderá utilizar um código diferente do declarado na MATRI-NAC sempre que a natureza da operação ou a utilização do produto ou serviço diferir da ocorrência normal (exemplo: utilizar produto destinado à revenda para consumo próprio).

A base de cálculo do tributo poderá ser diferente do valor apresentado no arquivo de notas a declarar, desde que o fornecedor deixe de aplicar algum desconto ou acréscimo incondicional no campo específico de cada item da nota. As diferenças “a menor” entre o valor apresentado pela SEFAZ e o informado pelo declarante serão objeto de verificação remota ou presencial.

O arquivo de Declaração Mensal deverá ser enviado à SEFAZ através do *link* upload, conforme descrito no item II. Na ocasião do envio, o arquivo será validado automaticamente. As declarações apresentadas em formato diferente do padrão não serão processadas e aquelas com formato correto, porém com layout divergente do estabelecido serão rejeitadas.

Após a recepção do arquivo, o processamento será imediato e com disponibilização de seus resultados na Internet. O declarante poderá verificar os **erros** e **advertências** existentes na declaração e providenciar as correções devidas, através do envio de novo arquivo.

Também poderão ser consultados os valores declarados para recolhimento, de acordo com os coeficientes constantes da tabela de tributação citada no item II.

Os **erros** impedem o “fechamento” da Declaração e a inclusão do valor declarado no “conta corrente fiscal” do declarante.

As **advertências não** impedem o “fechamento” da Declaração, porém poderão ser objeto de auditoria futura e lavratura de auto de infração, caso sejam detectadas irregularidades nas informações.

Até a data final do prazo de entrega (décimo quinto dia útil do mês), o declarante poderá enviar tantas declarações quanto necessárias para a sua devida correção, vez que ocorrerá novo processamento e substituição da anterior.

Após o prazo de entrega e até mesmo depois de recolhido o ICMS declarado, poderá ser enviado arquivo de retificação da Declaração, porém ocorrendo insuficiência do imposto devido, este será cobrado com acréscimo de multa e juros, se for o caso.

V – O atendimento *on line*

Abaixo apresentamos os links para consultas, download, upload do material de apoio, da descrição e schemas dos arquivos, do arquivo de notas a declarar e do arquivo mensal, bem como da consulta da declaração contendo as advertências, erros e extrato de tributos.

No atendimento *on line*, acessado apenas com Certificação Digital, clicar no link (1) “DIA – Declaração de Ingresso no Amazonas”;

(2) Após aparecem as seguintes opções da DIA:

✓ Informações:

- (3) Layout para os arquivos da DIA – são as orientações gerais sobre a MATRI-NAC e a Declaração Mensal que deverão ser apresentadas e sobre cada tipo de arquivo, o seu leiaute com informações do formato, tamanho, descrição, diagrama e finalmente as tabelas auxiliares.
- (4) Schemas XML para os arquivos da DIA – é o download do arquivo para desenvolvimento da solução de TI para geração da MATRI-NAC e Declaração Mensal.
- (5) Exemplos de XML para os arquivos da DIA – download de arquivo de exemplo da MATRI-NAC e Declaração Mensal.
- (6) Tabela dos Códigos de Tributação para Operações de Entrada no AM – tabela com descrição das possíveis tributações em operações de entrada no Amazonas e o código correspondente, além de multiplicadores a serem utilizados para cálculo do imposto devido se for o caso.

✓ Serviços:

- (7) Consultar Arquivo da MATRI-NAC Alterada – apresenta as tributações informadas na NATRI-NAC em que a análise da SEFAZ apontou inconsistência.
- (8) Alterar Tributação – opção para o contribuinte alterar uma tributação informada anteriormente.
- (9) Upload de Arquivos do Contribuinte – onde o declarante deverá enviar arquivos à SEFAZ.
- (10) Download do Arquivo Mensal de Notas a Declarar – onde o declarante deverá “baixar” os arquivos gerados pela SEFAZ.
- (11) Relatórios de Processamento – opção em que o declarante verifica as advertências e erros da Declaração Mensal, bem como o extrato de tributos resultante do processamento de sua declaração.

Credenciamento Desembaraço Eletrônico
Credencia sua empresa para desembaraço eletrônico.

Consultar Pagamentos (Fornecedores do Estado)
Sendo fornecedor do Estado, acesse seu pagamentos.

Credenciamento de Operador Logístico
Autoriza um Operador Logístico a fazer desembaraço eletrônico - EXPORTAÇÃO

Declaração de Ingresso no Amazonas - DIA
Declaração de ICMS antecipado

Informações

Layout para os arquivos da DIA

Schemas XML para os arquivos da DIA Arquivo atualizado em 12/07/2012 (Para as declarações a serem apresentadas a partir de agosto)

Exemplos de XML para os arquivos da DIA

Tabela dos Códigos de Tributação para Operações de Entrada no AM

Tabela de multiplicadores para ICMS na entrada no Amazonas

Tributo	Código	Descrição	Amazonas		ZFM		FTI
			Outros	S, SE	Outros	S, SE	
1305	A001	Antecipado declarado - para comercialização (comércio/serviço)	0,0500	0,1000	0,0500	0,1000	-
1305	A002	Antecipado declarado - equipamentos industriais (anexo I) (38)	-	0,0366	-	0,0366	-
1305	A003	Antecipado declarado - implementos agrícolas (anexo II) (38)	-	0,0150	-	0,0150	-
1305	A004	Antecipado declarado - jóias, armas, álcool hidratado sem GNRE (25%)	0,1300	0,1800	0,1300	0,1800	-
1305	A005	Antecipado declarado - Veículos (fora da ST)	-	0,0500	-	0,0500	-
1305	A006	Antecipado declarado - outros	0,0500	0,1000	0,0500	0,1000	-
1305	A007	Diferencial de alíquota declarado - ativo permanente	0,0500	0,1000	0,0500	0,1000	-
1305	A008	Diferencial de alíquota declarado - uso e consumo	0,0500	0,1000	0,0500	0,1000	-

Serviços

Consultar Arquivo da MATRI-NAC Alterada

Alterar Tributação

Upload de Arquivos do Contribuinte

Download do Arquivo Mensal de Notas a Declarar

Relatórios de Processamento

Listagem dos Itens Gabarito Ir para Página Ir

Descrição	Código Interno	Código da Tributação		Observação	Aceite	Auditor
		Inicial	Atual			
		N011	A002		<input checked="" type="checkbox"/>	
		0000	A007		<input checked="" type="checkbox"/>	
		N011	A009		<input checked="" type="checkbox"/>	

Alterar Código da Tributação

Filtros para Pesquisa

Descrição Código Interno

9

Selecione o Arquivo*

Declaração Mensal

Arquivo para Upload*

Selecionar arquivo..

10

Período de Notas Declaradas

Ano Mês

Escolha o ano ↓ Escolha o mês ↓

Download Cancelar

11

Declarações Enviadas

Número	Ano	Mês	Data da Gravação	Status	Relatório de Advertências	Relatório de Erros	Relatório Consolidado de Impostos
0000002901	2012	7	24/08/2012 16:41:04	PROCESSADO	CLIQUE AQUI	CLIQUE AQUI	CLIQUE AQUI
0000002433	2012	6	01/08/2012 17:12:46	PROCESSADO	CLIQUE AQUI	CLIQUE AQUI	CLIQUE AQUI
0000002393	2012	6	19/07/2012 10:21:36	PROCESSADO	CLIQUE AQUI	CLIQUE AQUI	CLIQUE AQUI